Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei n° 3.077, de 19 de junho de 2024.

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Avaré para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 69/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de Avaré para o exercício de 2025, compreendendo:

- I As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
 - II A estrutura e organização do orçamento;
 - III As diretrizes para elaboração do orçamento;
 - IV As disposições relativas à execução orçamentária;
 - V As disposições relativas à legislação tributária;
- VI As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- **VII** As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;

VIII - As disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I Metas Fiscais:
- **a)** Demonstrativo 1 Despesas obrigatórias de caráter continuado;
- **b)** Demonstrativo 2 Prioridades e indicadores por programas e Programas, Metas e Ações;
 - c) Demonstrativo 3 Metas Anuais
 - d) Demonstrativo 6 Evolução do patrimônio líquido
- **e)** Demonstrativo 7 Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos.
- f) Demonstrativo 8 Receitas e Despesas previdenciárias do RPPS.
 - g) Demonstrativo 9 Projeção atuarial do RPPS;
- h) Demonstrativo 10 Estimativa e compensação da renúncia de receita

- i)Demonstrativo 11 Margem expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- **j)** Demonstrativo 12 Demonstrativo de Riscos fiscais e providências.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo bem como seus fundos e autarquias.

Artigo 3° - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Lei.

Artigo 4° - As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas à melhoria continua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 5º - A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 2025 deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso.

Artigo 6° - Para efeito desta Lei entende-se por:

- I Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias (Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Fundação Regional Educacional de Avaré e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré);
- II Unidade Orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal (Secretarias Municipais);
- **III** Unidade Executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização (Gabinetes de Secretarias e Departamentos);
- IV Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;
- **V** Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:
- a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

- **b)** Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- c) Operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
- § 1° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, por Unidades Executoras, Funções, Subfunções, Programas e respectivas Ações.
- § 2° A estrutura orçamentária institucional, a categoria de programação constante desta Lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022-2025.
- **Artigo 7º** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 8° - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente à descentralização, à participação comunitária e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referentes aos Poderes Executivo, Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual deverá respeitar o orçamento impositivo nos termos do art. 148 da Lei Orgânica do Município, devendo respeitar o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líguida.

- **Artigo 9°** A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 29 de agosto de 2024 em conformidade com a <u>Emenda Constitucional n° 25/2000</u>.
- **Artigo 10 -** O Poder Executivo enviará, até 29 de setembro de 2024, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.
- § 1° A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder

Executivo.

- § 2° Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2025 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2°, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.
- **Artigo 11** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e serão elaborados em conformidade com as Portarias n° 42 de 14 de abril de 1999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.
- **Artigo 12 -** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
- **Artigo 13** A Lei Orçamentária contemplará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
 - I Prioridade de investimento nas áreas sociais;
 - II Austeridade na gestão dos recursos públicos;
 - III Modernização na ação governamental;
- IV Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.
- **Artigo 14** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:
- I As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes dentro do limite fixado para o ano em curso, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
- II Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- III As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou em sua falta o índice de correção que melhor reflita a inflação do período;
- IV As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, em conformidade com as definições da Portaria STN n° 163/2001 e com o disposto no art. 15 da <u>Lei n°</u> 4.320/1964;
- **V** Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;
 - VI Não poderá haver previsão de receitas de

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

operações de crédito em montante que seja superior ao das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;

VII - Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único - Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Artigo 15 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto sócio econômico nacional.

- § 1° Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração Municipal o seguinte:
- I A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias:
 - II A edição de uma planta genérica de valores;
 - III A expansão do número de contribuintes;
 - IV A atualização de cadastro imobiliário fiscal.
- § 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
- § 3° Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão atualizados monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).
- § 4° Serão adotadas medidas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.
- § 5° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, de recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- § 6° A celebração de convênios para aplicação de recursos oriundos dos órgãos ou entidades públicas e privadas, que não implicarem em contrapartida orçamentária e financeira para o Município, fica desde já autorizada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

Artigo 16 - Na execução do orçamento deverá ser indicado, na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando à distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

Parágrafo único - A execução orçamentária e financeira das despesas, realizadas de forma descentralizada, observará as normas estabelecidas pela Portaria n° 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional

Artigo 17 - O poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal a:

- I Realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições previstas em Resoluções do Senado Federal e Legislação Federal em vigor;
 - II Mediante Decreto:
- a) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, acrescendo, se necessário, elementos de despesa, modalidade de aplicação e suas respectivas fontes de recurso, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, tendo por finalidade garantir a execução da programação orçamentária anual;
- **b)** Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, quando não implicar em aumento de despesa, nos termos que dispõe o art. 167, inc. VI da <u>Constituição Federal</u>, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas;
- **III -** Alocar o valor correspondente ao percentual máximo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer:
- IV Alocar junto ao recurso Reserva de Contingência acima identificada, o valor orçamentário necessário a ser repassado por interferência financeira ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Avaré AVAREPREV
- **V** Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- **VI -** Realizar despesas de caráter continuado conforme o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal <u>LC 101/00</u>.
- § 1° As Reservas de Contingência de que tratam os inc. III, IV e V deste artigo serão identificadas pela categoria econômica com código 9.
- § 2° Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada até 31 de Agosto de 2025, para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.
 - § 3° Não onerarão o limite previsto no inciso II, os

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

créditos abertos e destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e seus encargos, inativos e pensionistas, pasep, vale alimentação, vale transporte, auxílio saúde, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados, vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras do exercício anterior e ou do seu excesso de arrecadação, bem como os abertos com recursos provenientes da reserva de contingência.

Artigo 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2025 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Artigo 19 - O excesso, ou o provável excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3° da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8°, e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n° 101/2000.

Artigo 20 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- **I -** Estabelecer a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;
- III Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;
- **IV -** Os planos, peças de planejamento orçamentário, prestação de contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da comunidade;
- **V** Os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na <u>Emenda Constitucional nº 25, de 14</u> de fevereiro de 2000;
- **VI -** Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e Trimestrais para a Saúde.
- § 1° As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
- § 2° A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

- Artigo 21 Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, de maneira proporcional ao montante das dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e de seus créditos adicionais, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.
- § 1° A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada por unidades orçamentárias, sendo fixado pelo Secretário Municipal da Fazenda o percentual de redução em relação ao déficit de arrecadação.
- § 2° Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:
 - I Alimentação escolar;
 - II Atenção à saúde da população;
 - III Pessoal e encargos sociais;
 - IV Sentenças judiciais; e
- **V** Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.
- Artigo 22 Os precatórios advindos dos Mapas Orçamentários enviados pelo DEPRE do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obedecido a <u>Emenda Constitucional nº 109/2021</u> será depositado mensalmente ao Tribunal 1/12 avos do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida apurada no segundo mês anterior ao mês de pagamento conforme disposto no art. 101 do Ato das Disposições Transitórias.
- Artigo 23 A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.
- § 1° As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, ao art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, às disposições previstas em Leis específicas, e estarão sujeitas à observação das seguintes condições:
- **I -** A entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;
- **II** A entidade beneficiária deverá aplicar, nas atividades fim, ao menos 80% de sua receita total;
 - III A entidade beneficiária deverá apresentar

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

- **IV** A entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionamentos estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;
- **V** Manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto da Procuradoria Geral do Município, ou Órgão Jurídico correspondente, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira aos interesses públicos;
- **VI -** Os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo e do Legislativo Municipal.
- **§ 2° -** Não serão concedidos auxílios, subvenções, contribuições, termos de colaboração, termo de fomento ou termo de parceria às entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos órgãos de fiscalização.
- § 3° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.
- **Artigo 24** O Fundo Municipal da Criança e Adolescente possui unidade de orçamento própria para gerenciamento de despesas bem como o vínculo da receita.
- **Artigo 25** Fica autorizado o Município a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que seja necessário o complemento e de acordo com o disposto no art. 62 da LRF.
- **Artigo 26** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e mediante a celebração de convênio, ajuste ou outro instrumento congênere.
- **Artigo 27** Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da <u>Lei nº 8.666/1993</u>, e suas alterações.
- **Artigo 28** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **"caput"**

deste artigo.

- **Artigo 29** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
- **Artigo 30** Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do mesmo.
- **Artigo 31** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Artigo 32** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da <u>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000</u>, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
- Parágrafo único Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.
- **Artigo 33** O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
- I Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal, adequando-o a política tributária necessária para promover o desenvolvimento econômico e social do Município;
- II Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV Revisão da Planta Genérica de Valores, buscando critérios técnicos e justos de avaliação, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- **V** Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- **VI -** Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora, e
 - VII Revisão dos incentivos fiscais buscando critérios

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

técnicos e justos objetivando o desenvolvimento integrado do Município.

Parágrafo único - Leis e atos que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou das contribuições, só serão aprovadas ou editadas se atendidas às exigências do art. 14, da <u>Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000</u>.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

- **Artigo 34** O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:
- **I -** A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II A criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e
- **III -** O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
- § 1° O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.
- § 2° A revisão de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal será efetuada, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base de reajuste anual.
- § 3° Haverá aumentos reais de salários quando a arrecadação Município assim o permitir, desde que atendido os dispostos nos arts. 17 e 18, §§ 1° e 2° do inciso III do art. 19, no inciso III, § 1° e alínea "d" do § 2° do art. 20 e arts. 21, 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal n° 101 de 04 de maio de 2000.
- § 4° As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
- **Artigo 35** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.
- § 1° O limite de que trata este artigo será assim dividido:
 - I 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e;
- II 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
- § 2° Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
- I De indenização por demissão de servidores ou empregados;
 - II Relativas a incentivos à demissão voluntária; e,
- **III -** Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.
- § 3° O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os

limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I Redução das despesas com horas-extras;
- II Redução das despesas com cargos ou empregos em comissão;
- III Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
 - V Exoneração de servidores não estáveis;
- **VI -** Exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo motivado, especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
- Artigo 36 No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1° do art. 35 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais de Administração e Fazenda.

Artigo 37 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra aquela referente à substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1° da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Quadro de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, a mesma deverá ser desmembrada, sendo a contratação de mão de obra nos termos deste artigo, classificada como Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, código 34 e a utilização de materiais ou equipamentos em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, código 39.

Artigo 38 - As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o art. 169, § 1° da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar n° 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.

Parágrafo único - A Administração Municipal poderá, no decorrer do exercício de 2025, rever sua estrutura administrativa e o Plano de Carreira dos Servidores, adequando-os às suas finalidades específicas.

CAPÍTULO VII

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

Artigo 39 - O Município aplicará, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da <u>Constituição Federal</u>, e no mínimo 15% nas ações e serviços de saúde, conforme <u>Lei Complementar Federal n° 141 de 13/01/2012</u>.

CAPÍTULO VIII DA DÍVIDA PÚBLICA

- Artigo 40 A administração da dívida interna e externa contratadas e a captação de recursos pela Administração Municipal, obedecida à legislação em vigor, atenderão:
- I Quanto à administração da dívida: a amortização do principal e demais operações de crédito, inclusive aquelas relativas à antecipação da receita orçamentária do exercício:
- II Quanto à captação de recursos: aos investimentos definidos pelo Plano Plurianual e de acordo com o pactuado com as fontes de recursos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 - Para os efeitos do art. 44, da <u>Lei</u> <u>Complementar Federal nº 101 de 04 de maio 2000</u>, as receitas provenientes de alienação de bens poderão ser utilizadas para atender despesas de obrigações patronais previdenciárias de contribuições e aportes.

Artigo 42 - Para fins de atendimento à legislação municipal decorrente da Lei n° 583 de 30 de julho de 1968 e suas alterações pelas Leis n° 130 de 28/12/1993, Lei n° 13 de 21/01/1997, Lei n° 1.400 de 24/08/2010 e Lei n° 2.312 de 03/09/2019, o Poder Executivo subvencionará a título de transferência financeira à Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, em forma de parcelas duodecimais a importância equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) do volume de sua arrecadação de impostos, bem como as transferências relativas a impostos.

Artigo 43 - A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de Avaré, compor-se-á no mínimo de:

- I Mensagem;
- II Projeto de Lei;
- III Anexos relativos à Receita Pública;
- IV Anexos relativos à Despesa Pública.
- **V -** Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;
- **VI -** Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;
- **VII -** Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
- **Artigo 44** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de junho de

2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Lei n° 3.078, de 19 de junho de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 100/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.921.646,02 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2543	ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - UBSS	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	301.001	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
	3.3.90.32.00		1.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
	3.3.90.39.00	/	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00		1.000,00
		TOTAL	17.000,00
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2544	ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DE			
APLICAÇÃO	301.001	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
	3.3.90.32.00	GRATUITA	1.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	3.3.90.39.00		5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000.00

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

			\neg	TOTAL	17 000 00
		CÓDIGO		DESCRIÇÃO TOTAL	17.000,00 VALOR R\$
ÓRGÃO		07	0	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	VALUK NŞ
UNIDAD)F	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNI		14		COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO		10		SAÚDE	
SUBFUN		301		ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRA	-	1012		ATENÇÃO BÁSICA	
				IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE	
ATIVIDA	ADE	2545		SAÚDE	
FONTE		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO) DE				
APLICAÇ	ÇÃO	301.001	ι	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA	
		3.3.90.3	30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
		3.3.90.3	32.00	GRATUITA	80.000,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
		3.3.90.3	39.00	JURÍDICA	257.189,72
CAT. EC	ONÔMICA	3.3.90.3	36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
				TOTAL	488.189,72
		CÓDIGO	0	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO		07		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDAD	E	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
SUBUNI	DADE	17		COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FUNÇÃO)	10		SAÚDE	
SUBFUN	NÇÃO	301		ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRA	AMA	1006		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDA	ADE	2028		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
FONTE		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO) DE				
APLICAÇ	ÇÃO	301.001	L	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA	
				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
CAT. EC	ONÔMICA	3.3.90.3	32.00	GRATUITA	30.000,00
				TOTAL	30.000,00
		CÓDIG	0	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO		07		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDAD	E	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNI	DADE	14		COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO)	10		SAÚDE	
SUBFUN	VÇÃO	301		ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRA	AMA	1012		ATENÇÃO BÁSICA	
ATIME -		2543		ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - UBSS	
MITVIDA	ADE				
ATIVIDA FONTE	ADE	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP.	
FONTE) DE	301.012	2		
FONTE CÓDIGO) DE			FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP.	100.000,00
FONTE CÓDIGO) DE	301.012		FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP	100.000,00
FONTE CÓDIGO) DE	301.012	30.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
FONTE CÓDIGO) DE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3	32.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
FONTE CÓDIGO) DE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3	30.00 32.00 39.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE CÓDIGO APLICAÇ) DE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3	30.00 32.00 39.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00 50.000,00 1.000,00
FONTE CÓDIGO APLICAÇ) DE ÇÃO	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3	30.00 32.00 39.00 36.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00
FONTE CÓDIGO APLICAÇ) DE ÇÃO	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGO	30.00 32.00 39.00 36.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO	1.000,00 50.000,00 1.000,00
FONTE CÓDIGO APLICAÇ CAT. ECC ÓRGÃO	D DE ÇÃO	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGO	30.00 32.00 39.00 36.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00
FONTE CÓDIGO APLICAÇ CAT. EC ÓRGÃO UNIDAD	D DE ÇÃO	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 5.3.90.3 CÓDIGO	30.00 32.00 39.00 36.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00
CAT. ECO ÓRGÃO UNIDAD SUBUNII	O DE ÇÃO CONÔMICA DE DE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGO 07 01	30.00 32.00 39.00 36.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00
CAT. ECO ÓRGÃO UNIDAD SUBUNIII	O DE ÇÃO CONÔMICA DE DADE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGO 07 01 14	30.00 32.00 39.00 36.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00
CAT. ECC ÓRGÃO UNIDAD SUBUNII FUNÇÃO SUBFUN	O DE ÇÃO CONÔMICA DE DE DADE DO NÇÃO	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGO 07 01 14 10 301	30.00 32.00 39.00 36.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00
CAT. ECC ÓRGÃO UNIDAD SUBUNII FUNÇÃO SUBFUN PROGRA	O DE ÇÃO ONÓMICA DE DADE DO NÇÃO	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGO 07 01 14 10 301 1012	30.00 32.00 39.00 36.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00
CAT. ECC ÓRGÃO UNIDAD SUBUNII FUNÇÃO SUBFUN PROGRA ATIVIDA	O DE ÇÃO ONÓMICA DE DADE DO NÇÃO	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGO 07 01 14 10 301 1012 2544	30.00 32.00 39.00 36.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA - ESFS	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00
FONTE CÓDIGO APLICAÇ CAT. ECC ÚNICA SUBUNIO FUNÇÃO SUBFUN PROGRA ATIVIDA FONTE	D DE ÇÃO CONÔMICA DE DE DIDADE D D NÇÃO AMA ADE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGO 07 01 14 10 301 1012	30.00 32.00 39.00 36.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA CONVÊNIOS FEDERAIS	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00
FONTE CÓDIGO APLICAÇ CAT. EC ONE ONE ONE ONE ONE ONE ONE ONE ONE ON	D DE ÇÃO CONÔMICA DE DADE DO NÇÃO AMA ADE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGO 07 01 14 10 301 1012 2544 05	32.00 39.00 39.00 0	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP.	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00
FONTE CÓDIGO APLICAÇ CAT. EC ONE ONE ONE ONE ONE ONE ONE ONE ONE ON	D DE ÇÃO CONÔMICA DE DADE DO NÇÃO AMA ADE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 07 01 14 10 301 1012 2544 05 301.012	30.00 32.00 39.00 0 0	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÎMO BÁSICA ATENÇÎMO BÁSICA ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00 VALOR R\$
FONTE CÓDIGO APLICAÇ CAT. EC ONE ONE ONE ONE ONE ONE ONE ONE ONE ON	D DE ÇÃO CONÔMICA DE DADE DO NÇÃO AMA ADE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGO 07 01 14 10 301 1012 2544 05	30.00 32.00 39.00 0 0	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENCIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00
FONTE CÓDIGO APLICAÇ CAT. EC ÓRGÃO UNIDAD SUBUNII FUNÇÃC SUBFUN PROGRA ATIVIDA FONTE	D DE ÇÃO CONÔMICA DE DADE DO NÇÃO AMA ADE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGI 07 01 14 10 301 1012 2544 05 301.012	32.00 39.00 36.00 0	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA UTOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENCÃO BÁSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00 VALOR R\$
FONTE CÓDIGO APLICAÇ CAT. EC ÓRGÃO UNIDAD SUBUNII FUNÇÃC SUBFUN PROGRA ATIVIDA FONTE	D DE ÇÃO CONÔMICA DE DADE DO NÇÃO AMA ADE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 07 01 14 10 301 1012 2544 05 301.012	32.00 39.00 36.00 0	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA CATENÇÃO BÁSICA - ESFS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00 VALOR R\$
FONTE CÓDIGO APLICAÇ CAT. EC ÓRGÃO UNIDAD SUBUNII FUNÇÃC SUBFUN PROGRA ATIVIDA FONTE	D DE ÇÃO CONÔMICA DE DADE DO NÇÃO AMA ADE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGO 07 01 14 10 301 1012 2544 05 301.012 3.3.90.3	32.00 39.00 39.00 0 0	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA - ESFS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00 VALOR R\$
FONTE CÓDIGO CAT. ECC CAT. ECC UNIDAD D SUBUNII FUNÇÃO SUBFUN PROGRA ATIVIDA FONTE CÓDIGO APLICAÇ	D DE ÇÃO CONÔMICA DE DE DIDADE DO NÇÃO AMA ADE D DE ÇÃO	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 1012 2544 05 301.012 2544 3.3.90.3 3.3.90.3	32.00 39.00 39.00 0 0 2 2 30.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENDÍMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00 VALOR R\$
FONTE CÓDIGO CAT. ECC CAT. ECC UNIDAD D SUBUNII FUNÇÃO SUBFUN PROGRA ATIVIDA FONTE CÓDIGO APLICAÇ	D DE ÇÃO CONÔMICA DE DADE DO NÇÃO AMA ADE	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 CÓDIGO 07 01 14 10 301 1012 2544 05 301.012 3.3.90.3	32.00 39.00 39.00 0 0 2 2 30.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00 VALOR R\$ 100.000,00 1.000,00 50.000,00 1.000,00
FONTE CÓDIGO CAT. ECC CAT. ECC UNIDAD D SUBUNII FUNÇÃO SUBFUN PROGRA ATIVIDA FONTE CÓDIGO APLICAÇ	D DE ÇÃO CONÔMICA DE DE DIDADE DO NÇÃO AMA ADE D DE ÇÃO	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 5.0016 07 01 14 10 301 1012 2544 05 301.012 3.3.90.3 3.3.90.3	30.00 32.00 39.00 39.00 39.00 2 2 2 2 30.00 32.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00 VALOR R\$ 100.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 152.000,00
FONTE CÓDIGO APLICAC CAT. ECC LONG LONG LONG LONG LONG LONG LONG LON	D DE CAO	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 07 01 14 10 2544 05 301.012 2544 05 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3	30.00 32.00 39.00 39.00 39.00 2 2 2 2 30.00 32.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIO. TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÎMO BÁSICA ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00 VALOR R\$ 100.000,00 1.000,00 50.000,00 1.000,00
FONTE CÓDIGO APLICAC ÓRGÃO UNIDAD SUBUNII FUNÇÃO FUNÇÃO FUNÇÃO APLICAC COAT. ECC	D DE CAO	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 cobies 07 01 14 10 301 1012 2544 05 301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 cobies 07	30.00 32.00 39.00 39.00 39.00 2 2 2 2 30.00 32.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENDÍMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00 VALOR R\$ 100.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 152.000,00
FONTE CÓDIGO APLICAC CAT. ECC UNIDAD SUBUNII SUBUNII FONÇÃO APLICAC ATIVIDA FONTE CODIGO APLICAC	D DE CÃO CONÓMICA DE DADE DO DO DO DE CÃO AMA ADE D DE CÃO CONÓMICA	301.012 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3 07 01 14 10 2544 05 301.012 2544 05 3.3.90.3 3.3.90.3 3.3.90.3	30.00 32.00 39.00 39.00 39.00 2 2 2 2 30.00 32.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIO. TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÎMO BÁSICA ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. SF/ESF/EAP MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00 VALOR R\$ 100.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 152.000,00

FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
		IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR.DE	
ATIVIDADE	2545	SAÚDE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DE		FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP.	
APLICAÇÃO	301.012	SF/ESF/EAP	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
	3.3.90.32.00	GRATUITA	200.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	3.3.90.39.00	JURÍDICA	885.616,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		TOTAL	1.686.616,00
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	1
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1009	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2040	PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DE			
APLICAÇÃO	305.002	FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	39.420,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	JURÍDICA	39.420,15
		TOTAL	78.840,30
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	17	COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
CÓDIGO DE		FES - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL (RES SS	
APLICAÇÃO	801.003	Nº 113/24)	
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	GRATUITA	300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO consoante Portarias GM/MS nº 3.732/24, nº 3.493/24 e nº 3.534/24 bem como Resolução SS n.º 113/24.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de junho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Lei n° 3.078, de 19 de junho de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 100/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.921.646,02 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

			CÓDIO	-0	Ť	DE	SCRIÇÃO		VALOR R\$
ÓRGÃ	_		07	30	-		,	MUNICIPAL DA SAÚDE	VALUK KŞ
UNIDA			01		-		NDO MUN		
SUBU		\ <u></u>	14		\rightarrow				
)E			-	_		ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇ			10		\rightarrow	SAÚ		·	
SUBFL			301		\rightarrow		NÇÃO B		
PROG			1012		\rightarrow		NÇÃO B		
ATIVIE			2543		-	_		TO ATENÇÃO BÁSICA - UBSS	
FONT	E		05		╝	TRA	NSFERÊ	NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIG									
APLIC	AÇÃO		301.00)1	4	FNS	- INCEN	TIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA	
			3.3.90	.30.0)0	MA	rerial d	E CONSUMO	10.000,00
						MAT	ΓERIAL, E	BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
			3.3.90	.32.0)0	GRA	ATUITA		1.000,00
					- 1	OUT	TROS SEI	RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
			3.3.90	.39.0	00	JUR	ÍDICA		5.000,00
CAT. E	CON	ÔMICA	3.3.90	.36.0	00	OUT	rros sei	RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
					Π			TOTAL	17.000,00
					П				
			CÓDIO	30		DES	SCRIÇÃO)	VALOR R\$
ÓRGÃ	0		07		T	SEC	RETARIA	MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDA	ADE		01	01		FUN	IDO MUN	IICIPAL DE SAÚDE	
SUBU	NIDAI	E	14			cor	ORDENA		
FUNÇ	ÃO		10		7	SAÚ	JDE		
SUBFL	JNÇÃ	0	301		す	ATE	NÇÃO B		
PROG	_		1012	1012 2544 05		_	NÇÃO B		
ATIVII							NDIMEN		
FONTI							NSFERÊ		
CÓDIG			+						
APLIC			301.00			ENIC	- INCEN		
AI LIC	луло				-			10.000,00	
			3.3.30	.50.0	-	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			10.000,00
			3.3.90	22.0	- 1		RATUITA		1.000,00
			3.3.90	.52.0		_	TROS SEI	1.000,00	
			3.3.90	20.0	- 1		ÍDICA	5.000,00	
. .		ÔMICA	-			_			
CAI. E	CONC	IMICA	3.3.90	.30.0	~	001	KUS SEI	RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			+	+	$^{+}$	_	 	IOIAL	17.000,00
			CÓDIO	-	4	DE	SCRIÇÃO		VALOR R\$
ÓRGÃ	^		07		_			MUNICIPAL DA SAÚDE	VALUE ES
UNIDA			01		\rightarrow			IICIPAL DE SAÚDE	1
SUBUI		\ <u></u>	14		-			ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
		/ E			-			AO DA ATENÇAO BASICA DA SAUDE	
FUNÇ			10		\rightarrow	SAÚ		fa.a.	
SUBFU			301		\rightarrow		NÇÃO B		-
PROG	RAMA		1012		\rightarrow		NÇÃO B		
			1		- 1			AÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE	
ATIVIE	DADE		2545		4	SAÚ	JDE		
FONTE	E		05			TRA	NSFERÊ	NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
					- 1				1
CÓDIC					- 1				

		3.3.90.	30.00	-		E CONSUMO	150.000,00			
		222	22.5	- 1		BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00.000.00			
		3.3.90.	32.00	-	ATUITA	RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	80.000,00			
		3.3.90.	39 0	- 1	TROS SEI RÍDICA	257.189,72				
CAT. ECONÔ	MICA	3.3.90.		- / -		RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
		1	П	+	T	TOTAL	488.189,72			
			П	+						
		CÓDIG	0	DE	SCRIÇÃO		VALOR R\$			
ÓRGÃO		07		SE	CRETARIA	MUNICIPAL DA SAÚDE				
UNIDADE		01		FUI	NDO MUN	IICIPAL DE SAÚDE				
SUBUNIDAD	E	17		-		ÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
FUNÇÃO		10		-	ÚDE	·				
SUBFUNÇÃO		301		-	ENÇÃO BA					
PROGRAMA ATIVIDADE		1006 2028		-		A FARMACÊUTICA DE MEDICAMENTOS				
FONTE		05		-		NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS				
CÓDIGO DE		103		+	- INSTERNE	NOIAS E CONVENIOS I EBENAIS				
APLICAÇÃO		301.00	1	FN:	S - INCEN	TIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA				
				MA	TERIAL, E	BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO				
CAT. ECONÔ	MICA	3.3.90.	32.00) GR	ATUITA		30.000,00			
						TOTAL	30.000,00			
			Ц	\perp	<u> </u>					
-+		+	\vdash	+	 					
		CÓDIG	0	DF	SCRIÇÃO)	VALOR R\$			
ÓRGÃO		07	_	_		MUNICIPAL DA SAÚDE	TAZON NO			
UNIDADE		01		-		IICIPAL DE SAÚDE				
SUBUNIDAD	E	14		со	ORDENA	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE				
FUNÇÃO		10		SAI	ÚDE					
SUBFUNÇÃO)	301		ATI	ENÇÃO BA	ÁSICA				
PROGRAMA		1012		ATI	ENÇÃO BA	ÁSICA				
ATIVIDADE		2543		_		TO ATENÇÃO BÁSICA - UBSS				
FONTE		05		_		NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS				
CÓDIGO DE APLICAÇÃO		301.01	2	- 1	S - INCEN ESF/EAP	TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP.				
AFLICAÇÃO		3.3.90.		_		E CONSUMO	100.000,00			
		3.3.30.	30.00	-		BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100.000,00			
		3.3.90.	32.00	- 1	ATUITA	zen oo sennigo muut sis musoigno	1.000,00			
				OU	TROS SE					
		3.3.90.	39.00) JUF	RÍDICA		50.000,00			
CAT. ECONÔ	MICA	3.3.90.	36.00) OU	TROS SEI	1.000,00				
			Ш	\perp		TOTAL	152.000,00			
		CÓDIO	Ш	-	SCRICÃO		V41.00.04			
ÓRGÃO		CÓDIG 07	U	_	•	MUNICIPAL DA SAÚDE	VALOR R\$			
UNIDADE				-	JRETARIA					
SUBUNIDAD	F	+	ADE 01		ALDO MITIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE				
FUNÇÃO		14		-						
			_	со						
SUBFUNÇÃO)	14 10 301		CO	ORDENA	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE				
		10		CO SAI	ORDENA(ÚDE	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA				
PROGRAMA		10 301		CO SAI ATI	ORDENAC ÚDE ENÇÃO BA	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA				
PROGRAMA ATIVIDADE		10 301 1012		SAI ATI ATI	ORDENAG ÚDE ENÇÃO BA ENÇÃO BA ENDIMEN	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA				
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE		10 301 1012 2544 05		CO SAI ATI ATI TRA	ORDENAC ÚDE ENÇÃO BA ENÇÃO BA ENDIMENT ANSFERÊI S - INCEN	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS				
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE		10 301 1012 2544 05 301.01		ATI ATI TRA FN:	ORDENAC ÚDE ENÇÃO BA ENÇÃO BA ENDIMENT ANSFERÊI S - INCEN (ESF/EAP	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP.				
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE		10 301 1012 2544 05 301.01		ATI ATI TRA FN: SF/ 0 MA	ORDENAC ÚDE ENÇÃO BA ENÇÃO BA ENDIMEN ANSFERÊI S - INCEN (ESF/EAP (TERIAL D	ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO	100.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE		10 301 1012 2544 05 301.01 3.3.90.	30.00	ATI ATI TRA FN: SF/ 0 MA	ORDENAG ÚDE ENÇÃO BA ENÇÃO BA ENDIMENT ANSFERÊI S - INCEN (ESF/EAP ITERIAL D ITERIAL, E	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP.	·			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE		10 301 1012 2544 05 301.01	30.00	SAI ATI ATI TR FN: SF/ MA MA O GR	ORDENAC ÚDE ENÇÃO BA ENÇÃO BA ENDIMENT ANSFERÊI S - INCEN (ESF/EAP ITERIAL D ITERIAL, E ATUITA	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NICIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE		10 301 1012 2544 05 301.01 3.3.90.	30.00	SAI ATTI ATTI TRA FNS SF/O MAO GR	ORDENAC ÚDE ENÇÃO BA ENÇÃO BA ENDIMENT ANSFERÊI S - INCEN (ESF/EAP ITERIAL D ITERIAL, E ATUITA	ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO	1.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO		10 301 1012 2544 05 301.01 3.3.90.	30.00 32.00 39.00	SALATION ATTION	ORDENAC ÚDE ENÇÃO BA ENÇÃO BA ENDIMENT ANSFERÊI S - INCEN TERIAL D TERIAL, E ATUITA TROS SER KÍDICA	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NICIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	·			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO		10 301 1012 2544 05 301.01 3.3.90. 3.3.90.	30.00 32.00 39.00	SALATION ATTION	ORDENAC ÚDE ENÇÃO BA ENÇÃO BA ENDIMENT ANSFERÊI S - INCEN TERIAL D TERIAL, E ATUITA TROS SER KÍDICA	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NICIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO		10 301 1012 2544 05 301.01 3.3.90. 3.3.90. 3.3.90.	32.00 39.00 36.00	SAME ATTI ATTI TRANSF/D MAN MAN MAN D GR OU JUP D OU OU	ORDENAG ÚDE ENÇÃO B/ ENÇÃO B/ ENDIMEN ANSFERÊI S - INCEN (ESF/EAP ITERIAL D ITERIAL, E ATUITA ITROS SEI RÍDICA	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO RIVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA RIVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO		10 301 1012 2544 05 301.01 3.3.90. 3.3.90. 3.3.90.	32.00 39.00 36.00	COO SAIA ATII ATII TRA FINN SF/O MAA MAA MAA OO GR OU JUFO OU DOO OU DOO OU DE	ORDENAG ÚDE ENÇÃO BA ENÇÃO BA ENDIMEN' ANSFERÊI S - INCEN (ESF/EAP ITERIAL D ITERIAL, E ATUITA ITROS SER KÍDICA TROS SER SCRIÇÃO	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NICIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL	1.000,00 50.000,00 1.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÓ ÓRGÃO		10 301 1012 2544 05 301.01 3.3.90. 3.3.90. 3.3.90. CÓDIG	32.00 39.00 36.00	COO SAIN ATIIN TRANSFINE SELECTION OF THE SELECTION OF TH	ORDENAG ÚDE ENÇÃO BA ENÇÃO BA ENDIMEN' ANSFERÊI S - INCEN (ESF/EAP ITERIAL D ITERIAL, E ATUITA ITROS SER KÍDICA ITROS SER SCRIÇÃO CRETARIA	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL O MUNICIPAL DA SAÚDE	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔ ÓRGÃO UNIDADE	ÒMICA	10 301 1012 2544 05 301.01 3.3.90. 3.3.90. 3.3.90. CÓDIG 07	32.00 39.00 36.00	COO SAIN ATIIN TRANSFINE SEPTIMENT OF THE SEPTIMENT OF TH	ORDENAC ÚDE ENÇÃO BA ENÇÃO BA ENCÂNO BA ENDIMEN ANSFERÊI S - INCEN IESTAL D ITERIAL D ITERIAL SERI ITROS SERI SCRIÇÃO CRETARIA NDO MUN	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO RIVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA RIVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL O MUNICIPAL DA SAÚDE IICIPAL DE SAÚDE	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CODIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÓ ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE	ÒMICA	10 301 1012 2544 05 301.01 3.3.90. 3.3.90. 3.3.90. CÓDIG 07 01	32.00 39.00 36.00	CO SAIN ATII ATII TRA FINE SF/O MAA MAA MAA OO GR OU JUFF OO O	ORDENAC ENÇÃO BJ ENÇÃO BJ ENÇÃO BJ ENÇÃO BJ ENÇÃO BJ ENÇÃO BJ ENCÂO B	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL O MUNICIPAL DA SAÚDE	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔ ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDAD FUNÇÃO)MICA	301 1012 2544 05 301.01 3.3.90. 3.3.90. 3.3.90. 07 01 14	32.00 39.00 36.00	COO SAIN COO	ORDENAC ÜÜDE ENÇÃO BJ ENÇÃO BJ ENÇÃO BJ ENCÂO BJ E	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NICIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO RIVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA RIVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL MUNICIPAL DA SAÚDE IICIPAL DE SAÚDE ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔ ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDAD FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	OMICA DE	301 1012 2544 05 301.01 3.3.90. 3.3.90. 3.3.90. 07 01 14 10 301	32.00 39.00 36.00	CO SAATII	ORDENACIO DE LA CONTROL DE LA	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NICIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA TOTAL MUNICIPAL DA SAÚDE IICIPAL DE SAÚDE ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔ ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDAD FUNÇÃO SUBFUNÇÃO SUBFUNÇÃO	OMICA DE	301 1012 2544 05 301.01 3.3.90. 3.3.90. 3.3.90. 07 01 14	32.00 39.00 36.00	CO SAAH	ORDENACIO DE LA CONTROL DE LA	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NICIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL IN MUNICIPAL DA SAÚDE IICIPAL DE SAÚDE ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔ ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA	OMICA DE	301 1012 2544 05 301.01 3.3.90. 3.3.90. 3.3.90. 07 01 14 10 301	32.00 39.00 36.00	COO SAIN ATTI	ORDENACIO DE LA CONTROL DE LA	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NICIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA TOTAL MUNICIPAL DA SAÚDE IICIPAL DE SAÚDE ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00			
PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔ ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDAD FUNÇÃO SUBFUNÇÃC PROGRAMA ATIVIDADE	OMICA DE	301 1012 2544 05 301.01 3.3.90. 3.3.90. 3.3.90. CÓDIG 07 01 14 10 301 1012	32.00 39.00 36.00	COO SAIATI IMF	ORDENAGO BIO DE CRETARIA DE CR	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NICIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL IN MUNICIPAL DA SAÚDE IICIPAL DE SAÚDE ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00			
FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔ	OMICA DE	10 301 1012 2544 05 301.01 3.3.90. 3.3.90. 3.3.90. CÓDIG 07 01 14 10 301 1012	32.00 39.00 36.00	COO SAIN ATTI	ORDENACA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DEL C	ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA TO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS NICIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS TIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP. E CONSUMO BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL MUNICIPAL DA SAÚDE JICIPAL DE SAÚDE ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ÁSICA ÁSICA AÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR.DE	1.000,00 50.000,00 1.000,00 152.000,00			

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

			3.3.90.	30.0	0	MA	TERIAL D	E CONSUMO	600.000,00
					7	MA	ΓERIAL, Ε	BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
			3.3.90.	32.0	00			200.000,00	
					7	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
			3.3.90.	39.0	00	JUR	ÍDICA		885.616,00
CAT. E	CONÓ	МІСА	3.3.90.	36.0	0	OU	TROS SEI	RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
					П	TOTAL		1.686.616,00	
					Ħ				
					П				
					П				
			CÓDIG	0		DES	SCRIÇÃO)	VALOR R\$
ÓRGÃ	0		07			SEC	RETARIA	MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDA	DE		01		П	FUN	IDO MUN	IICIPAL DE SAÚDE	
SUBU	NIDAD	E	01		٦	GA	BINETE D	O SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÂ	ίο		10		╗	SAÚ	JDE		
SUBFU	JNÇÃO)	122		7	ADI	MINISTRA	ÇÃO GERAL	
PROGE	RAMA		1009		┪	GES	STÃO DO	SISTEMA DE SAÚDE	
ATIVID	DADE		2040		T	PLA	NEJAMEN		
FONTE			05		7	TRA	NSFERÊ		
CÓDIG	O DE		1		T				
APLICA	AÇÃO		305.00	2	-	FNS	- TRANS	SFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
			3.3.90.	.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			39.420,15
					7	OU	TROS SEI		
CAT. E	CONÓ	MICA	3.3.90.	.3.90.39.00			ÍDICA	39.420,15	
					П			TOTAL	78.840,30
					П				
					П				
					Ц				
			CÓDIG	0		DESCRIÇÃO			VALOR R\$
ÓRGÃ	0		07			SEC	RETARIA	MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDA	DE		01			FUN	IDO MUN	IICIPAL DE SAÚDE	
SUBU	NIDAD	E	17			CO	ORDENA	ÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FUNÇÂ	io		10			SAÚ	JDE		
SUBFU	JNÇÃO		303		J	SUF	ORTE PE	ROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGE	RAMA		1006		T	ASS	ISTÊNCI	A FARMACÊUTICA	
ATIVID	ADE		2028		7	AQI	JISIÇÃO	DE MEDICAMENTOS	
			02		T	TRA	NSFERÊ	NCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
FONTE					7	FES	- EMEN	DA PARLAMENTAR INDIVIDUAL (RES SS	
FONTE						Nº 113/24)			1
	O DE		801.00	3	-	N ₀ :	113/24)		
CÓDIG	O DE		801.00	3	+			BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
CÓDIG	O DE AÇÃO	ÓMICA	801.00 3.3.90.		10	MA		BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO consoante Portarias GM/MS nº 3.732/24, nº 3.493/24 e nº 3.534/24 bem como Resolução SS n.º 113/24.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de junho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Lei n° 3.079, de 19 de junho de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 103/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 32.188,61 (trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06	DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2006	MERENDA ESCOLAR	
ATIVIDADE	2076	FORNEC.MERENDA ESCOLAR P/ENS.FUNDAMENTAL	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	100.027	CONVENIO MERENDA ESCOLAR -DSE	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.188,61
		SUBTOTAL	32.188,61

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior do Convênio Estadual da Alimentação Escolar - DSE.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avará 19 de junho de

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de junho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Lei n° 3.080, de 19 de junho de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 114/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 116.996,39

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

(cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), para atendimento das despesas da Secretaria Municipal da Educação, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENS. FUNDAMENTAL - REC. PRÓPRIOS	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE ENS. FUNDAMENTAL - REC. PRÓPRIOS	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	220.007	CONVÊNIO TRANSPORTE ALUNO - SEC. DO ESTADO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116.996,39
		TOTAL	116.996,39

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do Convênio Estadual do Transporte Escolar não utilizado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de junho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decretos

Decreto nº 7.850, de 19 de junho de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.921.646,02 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE FONTE	2543	ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - UBSS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DE	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	
APLICAÇÃO	301.001	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA	
AI LICAÇÃO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
	3.3.90.32.00		1.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	3.3.90.39.00	JURÍDICA	5.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		TOTAL	17.000,00
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA ATIVIDADE	1012 2544	ATENÇÃO BÁSICA	
FONTE	05	ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DE	US	INAMOFERENCIAS E CUNVENIOS FEDERAIS	
APLICAÇÃO	301.001	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	,
	3.3.90.32.00		1.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	3.3.90.39.00	JURÍDICA	5.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		TOTAL	17.000,00
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	10 301	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA	
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	10 301	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA	10 301 1012	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE	
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE	10 301 1012 2545	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE	
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE	10 301 1012 2545	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE	
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE	10 301 1012 2545 05	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	150.000,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FINS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE	10 301 1012 2545 05 301.001	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	80.000,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00 257.189,72
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00 257.189,72 1.000,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00 257.189,72 1.000,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÔRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 07 01 17	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÔRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 07 01 17 10	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÔRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 07 01 17 10 301	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 07 01 17 10 301 1006	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 17 10 301 1006 2028	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 17 10 301 1006 2028	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 07 01 17 10 301 1006 2028 05 301.001	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72 VALOR R\$
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.32.00 3.3.90.32.00 07 01 17 10 301 1006 2028 05	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72 VALOR R\$
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 07 01 17 10 301 1006 2028 05 301.001 3.3.90.32.00	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72 VALOR R\$ 30.000,00 30.000,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 07 01 17 10 301 1006 2028 05 301.001 3.3.90.32.00	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL DESCRIÇÃO TOTAL DESCRIÇÃO	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72 VALOR R\$
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 07 01 17 10 301 1006 2028 05 301.001 3.3.90.32.00 CÓDIGO 07	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72 VALOR R\$ 30.000,00 30.000,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA TUNÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE ORGÂNO UNIDADE	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 07 01 17 10 301 1006 2028 05 301.001 3.3.90.32.00 código 07 01 17 10 01 17 10 01 006 07 01 01 006 07 01 01 006 07 01 01 006 07	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72 VALOR R\$ 30.000,00 30.000,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBFUNÇÃO SUBFUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.32.00 3.3.90.32.00 07 01 17 10 301 1006 2028 05 301.001 3.3.90.32.00 05 07 01 17 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72 VALOR R\$ 30.000,00 30.000,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBFUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBUNIDADE FUNÇÃO	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.32.00 3.3.90.32.00 07 01 10 06 2028 05 301.001 3.3.90.32.00 còbigo 07 07 01 17 10 1006 2028 05 301.001 3.3.90.32.00 còbigo 07 01 14	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72 VALOR R\$ 30.000,00 30.000,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBFUNÇÃO SUBFUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.32.00 3.3.90.32.00 07 01 17 10 301 1006 2028 05 301.001 3.3.90.32.00 05 07 01 17 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72 VALOR R\$ 30.000,00 30.000,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO CAT. ECONÔMICA ATIVIDADE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO SUBFUNÇÃO SUBFUNÇÃO	10 301 1012 2545 05 301.001 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 07 01 17 10 301 1006 2028 05 301.001 3.3.90.32.00 CÓDIGO 07 01 17 10 1006 1006 1006 1006 1006 10	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR. DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00 257.189,72 1.000,00 488.189,72 VALOR R\$ 30.000,00 30.000,00

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DE		FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP.	
APLICAÇÃO	301.012	SF/ESF/EAP	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
	3.3.90.32.00	GRATUITA	1.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	3.3.90.39.00	I .	50.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		TOTAL	152.000,00
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	TALEST TO
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
	14		-
SUBUNIDADE	1=:	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	1
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2544	ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFS	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DE	1	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP.	1
APLICAÇÃO	301.012	SF/ESF/EAP	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1
	3.3.90.32.00	GRATUITA	1.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	3.3.90.39.00	JURÍDICA	50.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		TOTAL	152.000,00
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	1
PROGRAMA	1012	· ·	
ATIMIDADE	2545	IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PROGR.DE	
ATIVIDADE	2545	SAÚDE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DE		FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIP.	
	301.012	SF/ESF/EAP	
APLICAÇÃO			
AFLICAÇAU	3.3.90.30.00		600.000,00
AT LICAÇÃO	3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
MFLICAÇAU		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
AFLICAÇAU	3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	200.000,00
	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
-	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,0 0
-	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00 885.616,00 1.000,00
-	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,0 0
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,0 0
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,0 0
CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07 01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,0 0
CAT. ECONÔMICA ÔRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07 01 01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,0 0
CAT. ECONÔMICA ÔRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07 01 10	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,0 0
CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 01 10 122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,0 0
CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 122 1009	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,0 0
CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 122 1009 2040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,0 0
CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 122 1009 2040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,0 0
CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 07 01 10 122 1009 2040 05	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,0 0
CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07 01 10 122 1009 2040 05 305.002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$
ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07 01 10 122 1009 2040 05 305.002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$
ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15
ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30
CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 11 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 CÓDIGO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15
CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 1122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 CÓDIGO 07	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30
CAT. ECONÓMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÓMICA ORGÃO UNIDADE	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 CÓDIGO 07 01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30
CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATTIVIDADE CODIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 CÓDIGO 07 01 17	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30
CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 CÓDIGO 07 01 17 10	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30
CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÓRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO SUBFUNÇÃO	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 CÓDIGO 07 01 17 10 303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30
CAT. ECONÔMICA ÔRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CODIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÜNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBUNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 CÓDIGO 07 01 17 10 303 1006	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SÁÜDE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30
CAT. ECONÔMICA ÔRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CODIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÜNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBUNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 CÓDIGO 07 01 17 10 303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30
CAT. ECONÔMICA ÔRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO SUBFUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 CÓDIGO 07 01 17 10 303 1006	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SÁÜDE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30
CAT. ECONÔMICA ÔRGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÔMICA ÜNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBUNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 CÓDIGO 07 01 17 10 303 1006 2028	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FINS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30
CAT. ECONÔMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO UNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 CÓDIGO 07 01 17 10 303 1006 2028	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FINS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SURDESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SURDESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SURDORNAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30
CAT. ECONÓMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÓMICA ORGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 CÓDIGO 07 01 17 10 10 10 2028 02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FINS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS FES - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL (RES SS)	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30
CAT. ECONÓMICA ORGÃO UNIDADE SUBUNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE APLICAÇÃO CAT. ECONÓMICA ORGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓDIGO DE	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.36.00 CÓDIGO 07 01 10 122 1009 2040 05 305.002 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 CÓDIGO 07 01 17 10 10 10 2028 02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS FNS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS FES - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL (RES SS № 113/24) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	200.000,00 885.616,00 1.000,00 1.686.616,00 VALOR R\$ 39.420,15 39.420,15 78.840,30

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a
execução deste Decreto serão utilizados recursos
provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO consoante
Portarias GM/MS n° 3.732/24, n° 3.493/24 e n° 3.534/24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024

bem como Resolução SS n.º 113/24.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de junho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 7.851, de 19 de junho de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 32.188,61 (trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06	DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2006	MERENDA ESCOLAR	
ATIVIDADE	2076	FORNEC.MERENDA ESCOLAR P/ENS.FUNDAMENTAL	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	100.027	CONVENIO MERENDA ESCOLAR -DSE	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.188,61
		SUBTOTAL	32.188,61

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior do Convênio Estadual da Alimentação Escolar - DSE.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de junho

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 7.852, de 19 de junho de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 116.996,39 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), para atendimento das despesas da Secretaria Municipal da Educação, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENS. FUNDAMENTAL - REC. PRÓPRIOS	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE ENS. FUNDAMENTAL - REC. PRÓPRIOS	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	220.007	CONVÊNIO TRANSPORTE ALUNO - SEC. DO ESTADO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116.996,39
		TOTAL	116.996,39

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do Convênio Estadual do Transporte Escolar não utilizado no exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de junho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7848, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.3011

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

07 01 15 COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3634 10.302.1013.2549.0000 MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR 20.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 95 00

3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 95
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores

302 001 FNS- GESTÃO PLENA SIST.MUNICIPAL - MAC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07 01 15 COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3637 10.302.1013.2549.0000 MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR -20.000,00

3.3.00.32.00 MATERIAL BEM OLI SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATILITE R. Grupo: 0.95

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 95 00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores

302 001 FNS- GESTÃO PLENA SIST.MUNICIPAL - MAC

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

200.783.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7849 , DE 18 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Suplementação (+)

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.783,00 distribuídos as seguintes dotações:

3	upiemem	açao (+)		200.783,00	
07	01 15	COORDENAÇÃO - ATEN			
	770	10.302.1013.2593.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01	00
10	01 00	GABINETE DO SECRETA	ARIO E DEPENDENCIAS		
	1165	27.122.3008.2112.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	GESTAO DA POLÍTICA DE ESPORTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	1.542,00 F.R.: 0 01	00
	1181	27.812.3008.2113.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	21.000,00 F.R.: 0 01	00
11	02 00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER			
	1313	13.392.3005.2101.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	36.000,00 F.R.: 0 01	00
12	03 03	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL			
	1417	18.542.6006.2227.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	2.241,00 F.R.: 0 01	00
24	01 00	GABINETE DO SECRET	ARIO E DEPENDENCIAS		

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7849, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

24 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

> 1870 04.129.7001.2248.0000 ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO 135.000,00 F.R.: 0 01 00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

TESOURO 01 110 000

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de: Anulação:

07 01 15 COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1013.2593.0000 -5.000.00 764 MEDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00 3.3.90.30.00

01 **TESOURO** 310 000 SAÚDE-GERAL

10 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

1163 27.122.3008.2112.0000 GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES -1.542,00

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00 3.3.90.30.00

TESOURO 01 110 000 **GERAL**

02 00 DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA

> 1209 27.812.3007.2474.0000 ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA -21.000.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 3.3.90.39.00

01 **TESOURO** 110 000 GFRAI

GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS 11 01 00

1234 13.122.3006.2455.0000 GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

01 **TESOURO** 110 000 **GERAL**

1235 13.122.3006.2455.0000 GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

TESOURO 110 000 **GERAL**

11 02 00 DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7849, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

11 02 00 DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER

1245 13.391.3001.2085.0000 PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

TESOURO 110 000 **GERAL**

11 03 00 CONSELHO DE DEFESA DE BENS CULTURAIS

1320 GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC 13.391.3006.2425.0000 -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

TESOURO 110 000 GERAL

1321 13.391.3006.2425.0000 GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 **TESOURO** 110 000 **GERAL**

11 05 00 COORDEN.ESTUDOS E APOIO A GRUPOS DE ARTES E PROJ.CULT

1327 13.392.3002.2518.0000 DIFUSAO CULTURAL -3.000,00

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00 3.3.90.30.00

TESOURO 110 000 **GERAL**

12 02 01 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

1363 15.452.5001.2164.0000 CIDADE LIMPA -2.241,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

TESOURO 110 000 **GERAL**

37 01 01 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

2240 15.122.7001.2625.0000 ADMINISTRAÇÃO. FINANÇAS E PLANEJAMENTO -135.000.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 3.3.90.39.00

TESOURO 01

110 000 GERAL

-200.783,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169 46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7849, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 5350/2024 Valor: R\$ 1.450,87

Avaré, 19 de junho de 2.024 Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assistência e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo urbano e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 659/2024 Valor: R\$ 666.886,52

Avaré, 19 de junho de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s):

11612,11649,11650,11651,11653,11654,11655,11656/202

Valor: R\$ 43.580,07

Avaré, 19 de junho de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de água mineral em galão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo no Gabinete do Sr. Prefeito.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 7745/2024

Valor: R\$ 690,00

Avaré, 19 de junho de 2.024 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço de locação de som, iluminação e painel de led e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do Evento 1º Moto Tock de Avaré.

Fornecedor: J C Benedito Eventos

Empenho(s): 9208/2024 Valor: R\$ 47.950,00 Avaré, 19 de junho de 2.024 Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral ou oral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria.

Fornecedor: Prodiet Nutrição Clinica Ltda.

Empenho(s): 3467/2024 Valor: R\$ 36.720,00

Avaré, 19 de junho de 2.024 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela Frota da Saúde.

Fornecedor: J. G. Cassemiro Empenho(s): 9493/2024

Valor: R\$ 743,48

Avaré, 19 de junho de 2.024 Ronaldo Adão Guardiano

Ano VIII | Edição nº 2024

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J. G. Cassemiro Empenho(s): 7830/2024 Valor: R\$ 2.568,92

Avaré, 19 de junho de 2.024 Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J. G. Cassemiro - ME

Empenho(s): 9112/2024 Valor: R\$ 1.556,16

Avaré, 19 de junho de 2.024 Carlos Roberto dos Santos Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela frota da Secretaria de Serviços.

Fornecedor: J. G. Cassemiro

Empenho(s): 9113,9114,9202,9250,9330/2024

Valor: R\$ 12.208,90

Avaré, 19 de junho de 2.024

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

20